

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Norma de Procedimento	STB-NP
			04

**Assunto:****LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, BAIXA E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

<b>Versão:</b> 03	<b>Data de elaboração:</b> 28/03/2014	<b>Data da Aprovação:</b> 07/11/2024	<b>Data da Vigência:</b> 07/11/2024
----------------------	--	---	--

<b>Ato de Aprovação:</b> V2 - Decreto nº 6.630/2015 V3 - Decreto nº 7.161/2024	<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Municipal da Fazenda
--	--

<b>Revisada em:</b> 19/09/2024	<b>Revisada por:</b> SEFA
-----------------------------------	------------------------------

**Anexos:**

Anexo I - Fluxograma do Lançamento dos Tributos  
Anexo II – Fluxograma da Arrecadação  
Anexo III – Fluxograma da Baixa de Tributos  
Anexo IV – Fluxograma da Fiscalização de ISSQN  
Anexo V – Fluxograma da Fiscalização/Avaliação da Guia de ITBI  
Anexo VI – Fluxograma da Fiscalização de Descumprimento de Obrigação Acessória

**Aprovação:**

Assinatura digital do(a) Secretário(a)

Assinatura digital do(a) Controlador(a) Geral do Município

**1. Finalidade:**

Dispõe sobre procedimentos de rotinas no lançamento, arrecadação, baixas e fiscalização de tributos.

**2. Abrangência:**

Todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e da Administração Indireta.

**3. Base Legal e Regulamentar:**

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Lei Orgânica do Município de Serra, de 05 de abril de 1990.

Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 - Lei de Execução Fiscal.

Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Lei Municipal nº 3.833, de 29 de dezembro de 2011 - Código Tributário Municipal.

#### 4. Conceitos:

**Tributo:** É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

**Lançamento Tributário:** De acordo com o artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN) entende-se por lançamento o procedimento administrativo vinculado que verifica a ocorrência de um fato gerador, identifica o sujeito passivo (contribuinte ou responsável) da obrigação tributária, determina a matéria tributável, aponta o montante do crédito e aplica, se for o caso, a penalidade cabível.

**Arrecadação:** O segundo estágio da receita pública consiste no recebimento da receita pelo agente devidamente autorizado. É o processo pelo qual após o lançamento dos tributos, realiza-se seu recolhimento aos cofres públicos. É o ato de recebimento do tributo do contribuinte pelos setores competentes e manifesta-se em espécie, de acordo com leis e regulamentos em vigor e sob imediata fiscalização das respectivas chefias.

**Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN:** Imposto de competência dos Municípios, sobre serviços de qualquer natureza, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços descritos na Lei Federal Complementar nº 116 de 31/07/2003. O ISS é regido pelo Decreto Lei Federal nº 406 de 31/12/1968 e alterações posteriores.

**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:** Imposto de competência do Município, devido por pessoas físicas ou jurídicas pela posse, propriedade ou domínio útil de imóvel (área construída e/ou terreno) localizado em zona ou extensão urbana. Seu valor é definido por um conjunto de elementos que incluem o valor venal do imóvel, área do terreno, área construída, localização, característica (comercial ou residencial) etc.

**Imposto Sobre a de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Ele Relativos – ITBI:** Imposto de competência do Município, ocorrendo o fato gerador na transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, e a de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia e as servidões, bem como a cessão de direitos à sua aquisição.

**Contribuinte:** É a pessoa que tem o dever de prestar, ao credor ou sujeito ativo, o objeto da obrigação ou, ainda, é a pessoa que, à vista da lei, tem o dever legal de efetuar o pagamento do tributo.

**Lançamento de Ofício:** A autoridade realiza todo o procedimento administrativo, obtém as informações e realiza o lançamento, sem qualquer auxílio do sujeito passivo ou de terceiro.

#### 5. Competência e Responsabilidades:

Compete à **Secretaria de Fazenda - SEFA**, por meio da Gerência de Administração Tributária - GAT, do Departamento Financeiro – DF, da Coordenação de Fiscalização Tributária – CFT, e da Coordenação de Arrecadação – D.A, controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento.

Compete à **Controladoria Geral do Município** prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento, bem como prestar apoio técnico, registrar, revisar e divulgar a Norma de Procedimento.

## **6. Procedimentos:**

### **6.1 - DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS**

#### **6.1.1 - Lançamento por Homologação**

**6.1.1.1** - O sujeito passivo informa e antecipa o pagamento em relação aos lançamentos, sem prévio exame da autoridade tributária. Ex: ISSQN; COSIP.

#### **6.1.2 - Lançamento por Declaração**

**6.1.2.1** - O sujeito passivo presta informações à autoridade fazendária quanto à matéria de fato; cabendo a administração pública apurar o montante do tributo devido.

#### **6.1.3 - Lançamento de Ofício**

**6.1.3.1** - Realizado pela autoridade competente, sem auxílio por parte do sujeito passivo.

#### **6.1.4 – Procedimentos de lançamento anual - Coordenação de Arrecadação:**

**6.1.4.1** - Realiza o lançamento anual de ofício dos seguintes tributos: ISSQN Fixo, IPTU e Taxas.

**6.1.4.2** - Encaminha relatório com os dados do lançamento para o Departamento responsável para conferência e validação.

### **6.2 - DA ARRECADAÇÃO**

**6.2.1** - Dependendo da modalidade do lançamento, o contribuinte será notificado do mesmo, e será dado prazo para o recolhimento.

**6.2.2** - Nos tributos com lançamento por homologação apenas será notificado o contribuinte em caso de falta de lançamento ou lançamento incompleto ou inferior por ele feito.

**6.2.3** - Dado o prazo para o recolhimento, caso o contribuinte não efetue o pagamento do referido tributo dentro do exercício fiscal, o mesmo será inscrito em dívida ativa.

**6.2.4** - Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal. É expressamente proibido o pagamento na forma de depósito em conta corrente da Prefeitura municipal.

**6.2.5** - O reconhecimento do pagamento do débito dar-se-á mediante a baixa na Coordenação de arrecadação, após a devida autenticação bancária no respectivo documento de arrecadação municipal.

### **6.3 - DA BAIXA DE TRIBUTOS**

#### **6.3.1 - Coordenação de Arrecadação**

**6.3.1.1** - A baixa será feita diariamente, pelo sistema informatizado, conforme relatórios enviados pelos bancos conveniados.

**6.3.1.2** - Havendo falhas operacionais humanas ou de sistema computacionais a baixa deverá ser feita manualmente, a fim de não prejudicar o contribuinte e nem o erário público.

**6.3.1.3** - Outras formas de baixa de tributos deverão estar de acordo com a legislação.

### **6.4 - DA FISCALIZAÇÃO**

#### **6.4.1 - FISCALIZAÇÃO DE ISSQN**

##### **6.4.1.1 - Coordenação de Fiscalização Tributária**

**6.4.1.1.1** - Por via de fiscalização dirigida da Gerencia de Administração Tributária - GAT, e da Coordenação de Fiscalização Tributária – CFT ou solicitada pelo auditor, o sistema libera para iniciar a ação fiscal pretendida devendo ser observada a legislação vigente.

**6.4.1.1.2** – O procedimento fiscal inicia-se com a NAD – Notificação de Autorregularização de Débito ou NAA – Notificação de Auto regularização ampla e a ação fiscal inicia-se com a NIAF – Notificação de Início da Ação Fiscal emitida pelo Auditor via sistema, que deverão ser recebida pelo contribuinte.

**6.4.1.1.3** - Devidamente recebida pelo contribuinte, a NAD, NAA OU NIAF, é entregue a CFT para registro da ciência no sistema.

**6.4.1.1.4** - No prazo estabelecido pela Lei o contribuinte apresenta os documentos solicitados para que o auditor proceda os levantamentos fiscais.

**6.4.1.1.5** - Inexistindo divergência, é lavrado o termo de fiscalização, homologando os valores declarados, ou será realizado demais procedimentos, conforme o tipo de notificação utilizada.

**6.4.1.1.6** - Em caso de divergência entre os valores apresentados pelo contribuinte e os apurados pelo auditor é lavrado o auto de infração acompanhado do respectivo termo de fiscalização, contemplando o valor do tributo (não recolhido ou recolhido a menor) acrescido de juros e multas previstas na legislação ou utilizado os procedimentos da NAA previstos em lei.

## **6.4.2 - FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA GUIA DE ITBI**

### **6.4.2.1 – PROTOCOLO**

**6.4.2.1.1** - O protocolo encaminha ao Setor do ITBI com o formulário da declaração de Transmissão de bens imóveis devidamente preenchida com os dados relativos do imóvel, objeto da avaliação, adquirente, transmitente e outras informações.

### **6.4.2.2 - Coordenação de Fiscalização Tributária**

**6.4.2.2.1** - Após procedido o recebimento do processo e devidamente analisado é encaminhado a CFT para a avaliação do Auditor.

**6.4.2.2.2** - O Auditor recebe as guias através do protocolo interno e retorna com as guias para a CFT para homologação.

**6.4.2.2.3** - A CTF autoriza ao Setor do ITBI a homologação e geração do respectivo boleto de arrecadação do ITBI, que acompanha o pagamento e as devidas providenciais.

**6.4.2.2.4** - A retirada da guia será online ou nas regionais.

## **6.4.3 - FISCALIZAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**

### **6.4.3.1 - Coordenação de Fiscalização Tributária**

**6.4.3.1.1** - Por via de fiscalização dirigida do Gerencia de Administração Tributária - GAT, e da Coordenação de Fiscalização Tributária – CFT ou solicitada pelo auditor, o sistema libera o inicio da ação fiscal pretendida, devendo ser observadas a legislação vigente.

**6.4.3.1.2** - A ação fiscal inicia-se com a emissão da NIAF – Notificação de Início da Ação Fiscal emitida pelo Auditor e devidamente recebida pelo contribuinte.

**6.4.3.1.3** - A NIAF devidamente recebida pelo contribuinte é entregue a CFT para dar ciência no sistema.

**6.4.3.1.4** - No prazo estabelecido pela Lei o contribuinte apresenta os documentos solicitados pela NIAF para que o auditor proceda os levantamentos fiscais.

**6.4.3.1.5** - Em caso de descumprimento da legislação é lavrado um auto de infração relativo à multa acessória.

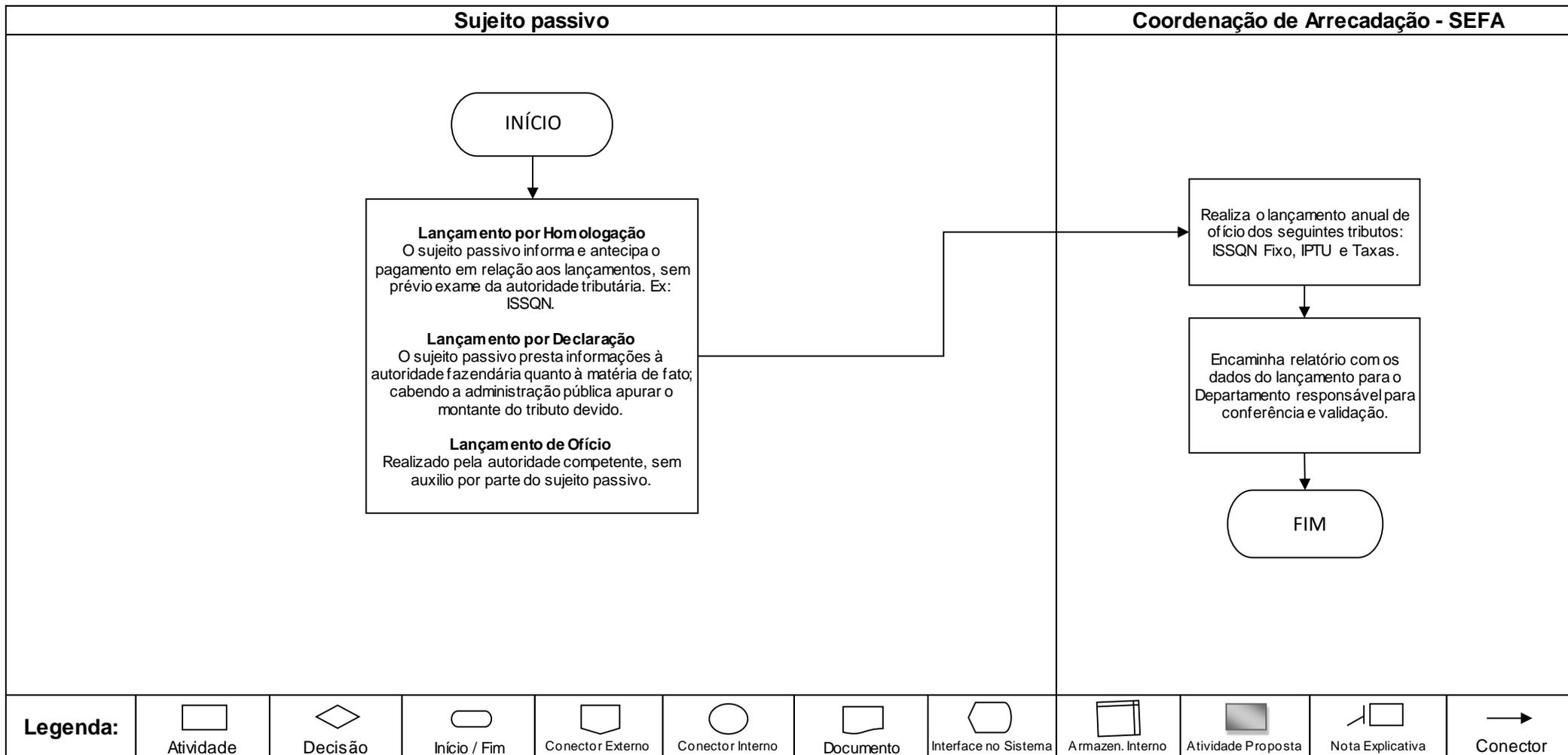
---

## **7. Considerações Finais:**

**7.1** – Esta Norma de Procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

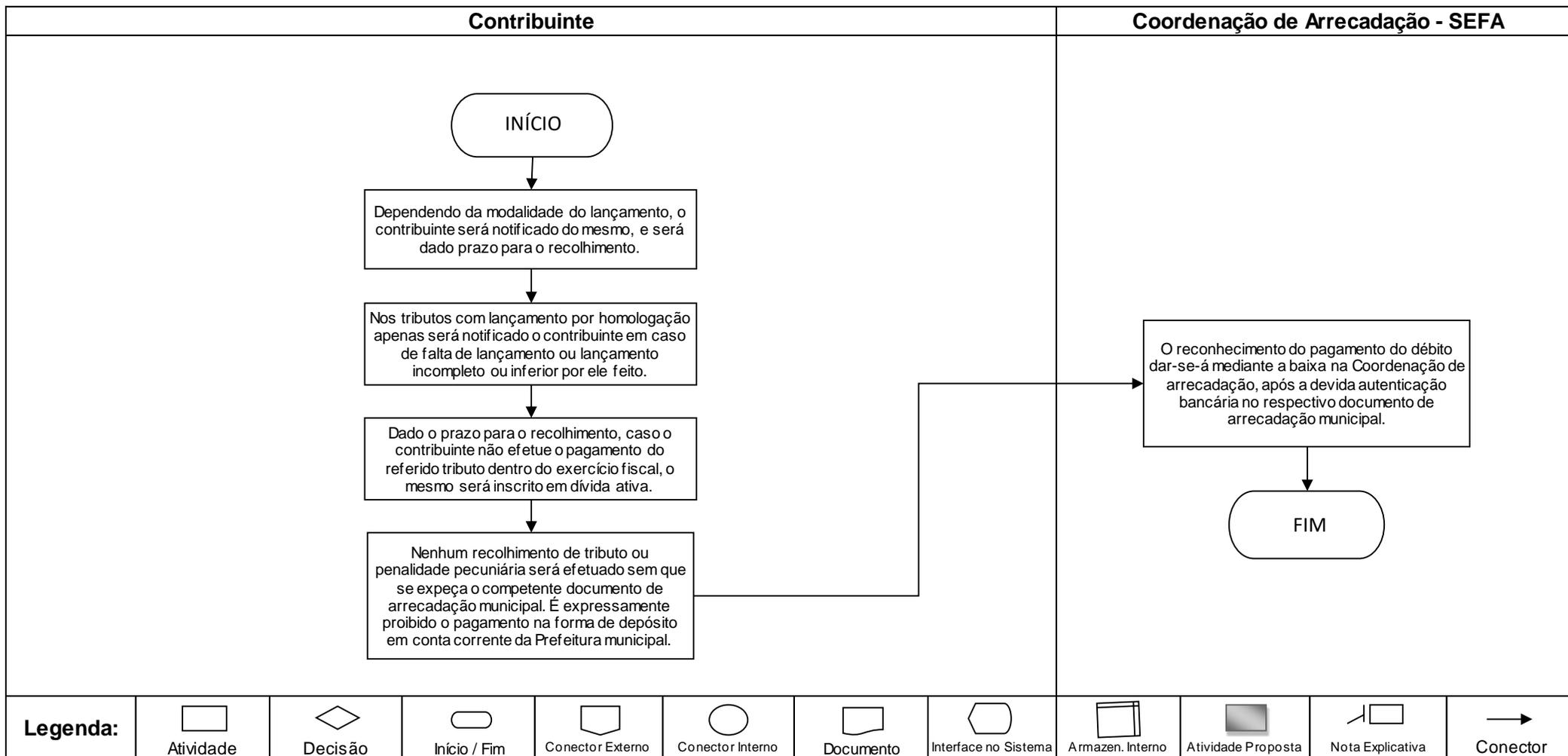
## ANEXO I - FLUXOGRAMA DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> STB-NP 04	<b>Versão:</b> 03
		<b>Sistema:</b> Sistema de Tributos	
		<b>Assunto:</b> Lançamento, Arrecadação, Baixa e Fiscalização de Tributos	
		<b>Data da Revisão:</b> 19/09/2024	<b>Data da Aprovação:</b>



## ANEXO II - FLUXOGRAMA DA ARRECADAÇÃO

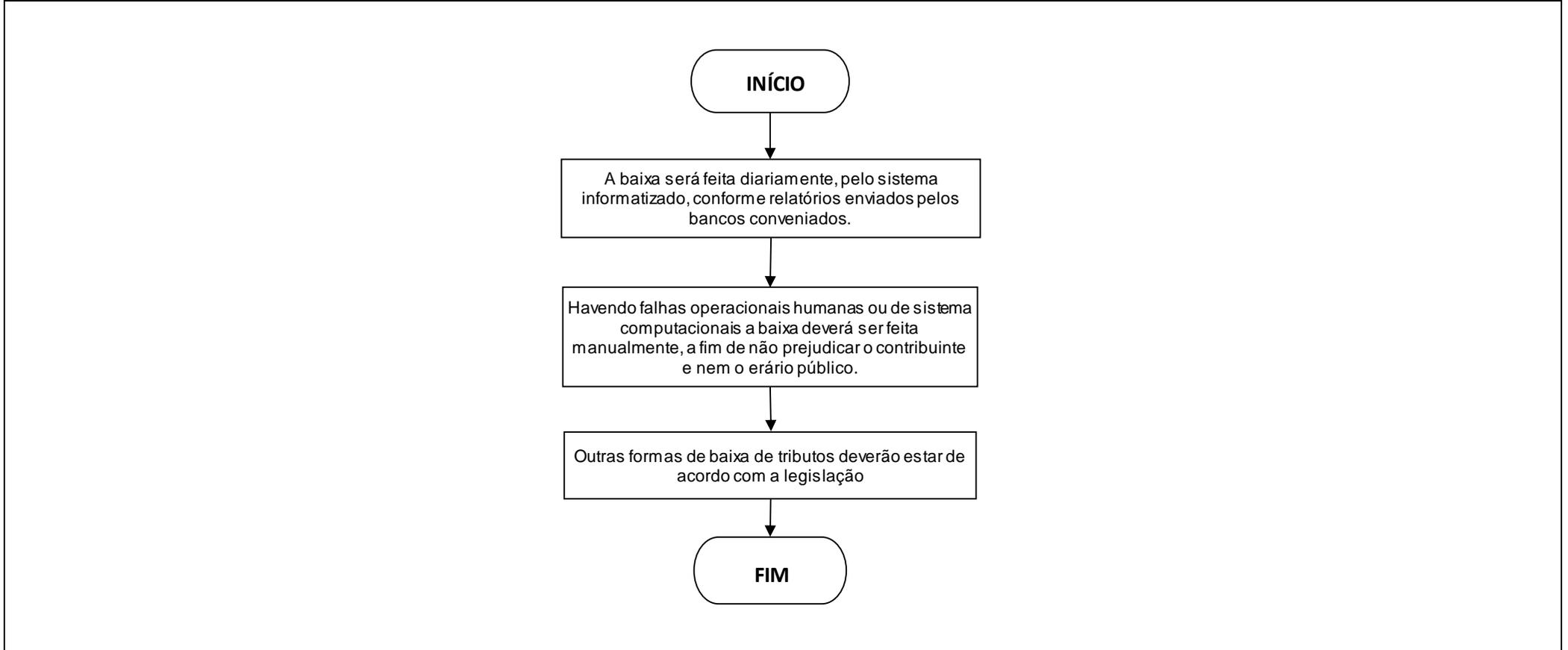
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> STB-NP 04		<b>Versão:</b> 03	
		<b>Sistema:</b> Sistema de Tributos			
		<b>Assunto:</b> Lançamento, Arrecadação, Baixa e Fiscalização de Tributos			
		<b>Data da Elaboração:</b> 19/09/2024		<b>Data da Aprovação:</b>	



## ANEXO III - FLUXOGRAMA DA BAIXA DE TRIBUTOS

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> STB-NP 04		<b>Versão:</b> 03	
		<b>Sistema:</b> Sistema de Tributos			
		<b>Assunto:</b> Lançamento, Arrecadação, Baixa e Fiscalização de Tributos			
		<b>Data da Elaboração:</b> 19/09/2024		<b>Data da Aprovação:</b>	

### Coordenação de Arrecadação - SEFA

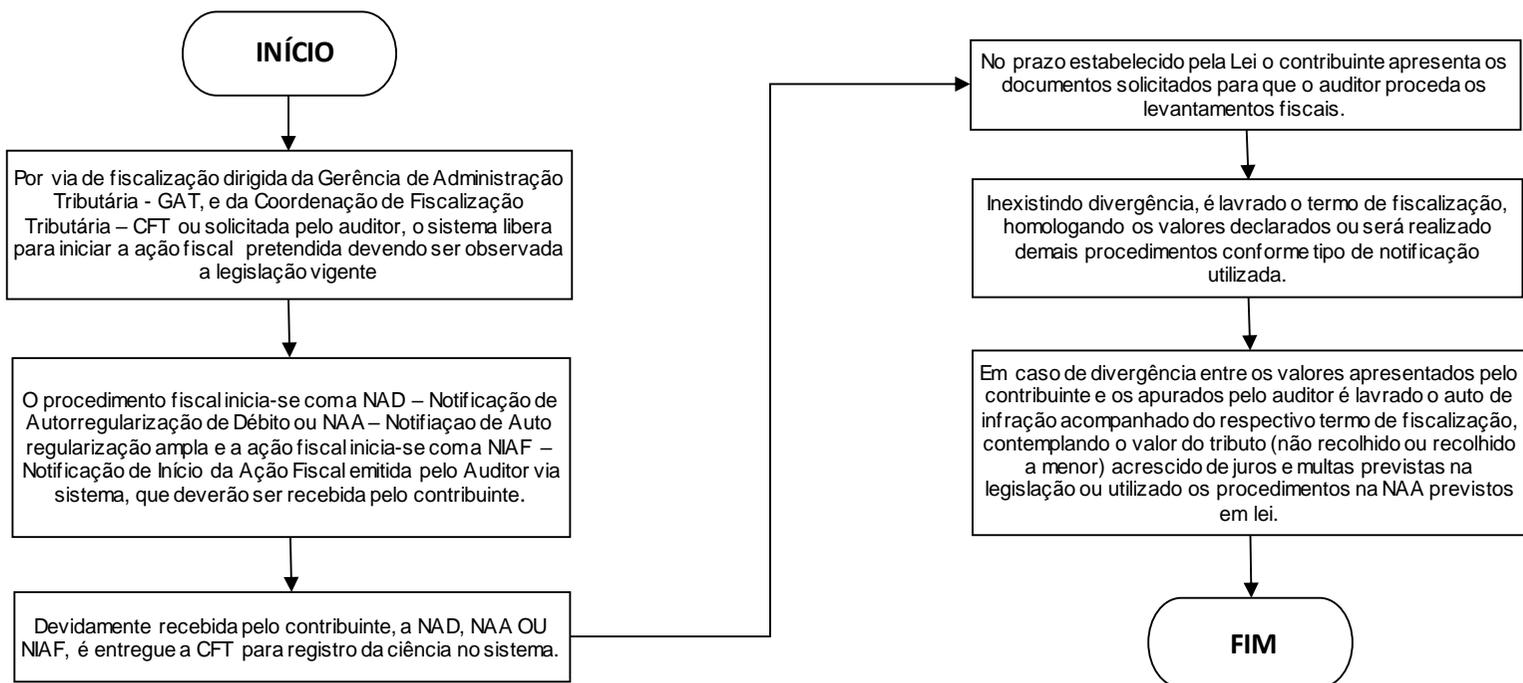


<b>Legenda:</b>											
	Atividade	Decisão	Início / Fim	Conector Externo	Conector Interno	Documento	Interface no Sistema	Armazen. Interno	Atividade Proposta	Nota Explicativa	Conector

## ANEXO IV - FLUXOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DE ISSQN

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b></p>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> STB-NP 04		<b>Versão:</b> 03
	<b>Sistema:</b> Sistema de Tributos		
	<b>Assunto:</b> Lançamento, Arrecadação, Baixa e Fiscalização de Tributos		
	<b>Data da Elaboração:</b> 19/09/2024		<b>Data da Aprovação:</b>

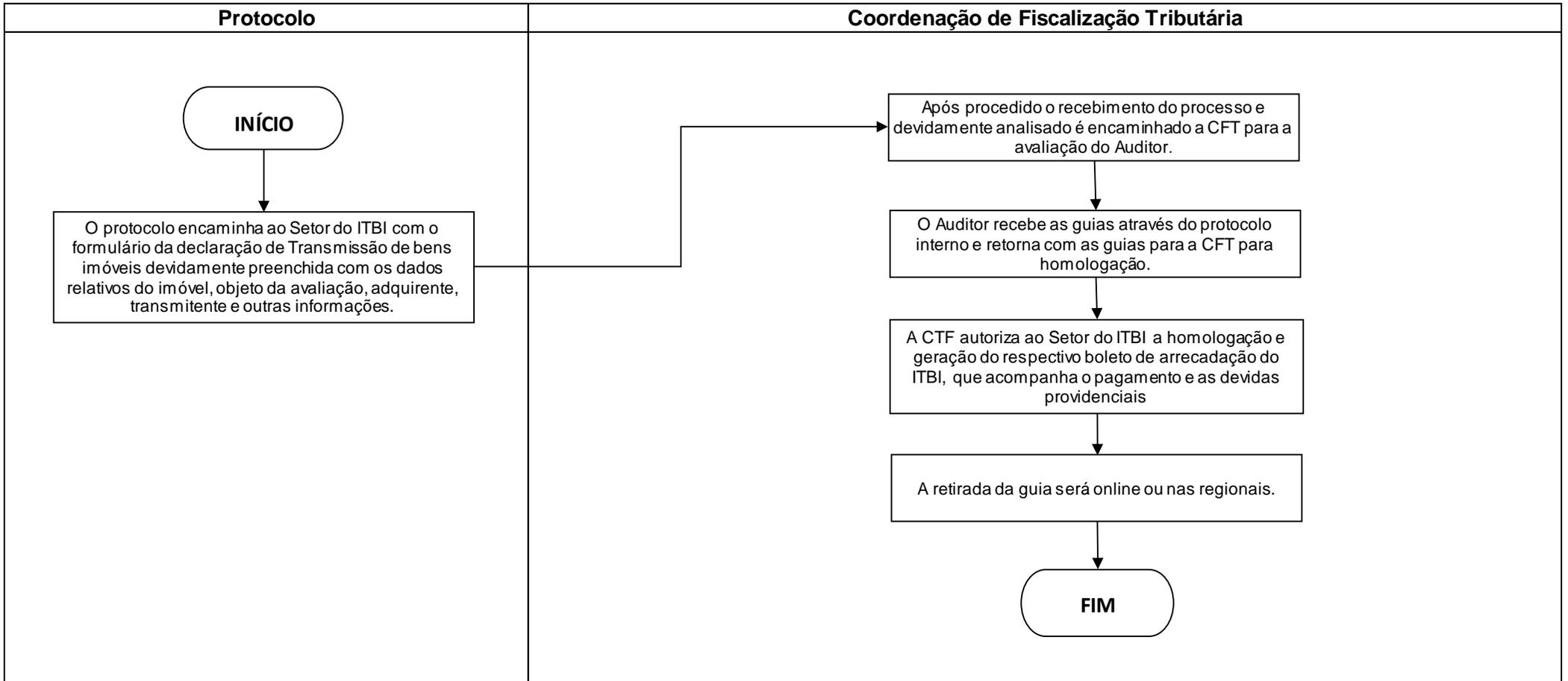
### Coordenação de Fiscalização Tributária - SEFA



<b>Legenda:</b>											
	Atividade	Decisão	Início / Fim	Conector Externo	Conector Interno	Documento	Interface no Sistema	Armazen. Interno	Atividade Proposta	Nota Explicativa	Conector

## ANEXO V - FLUXOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA GUIA DE ITBI

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> STB-NP 04	<b>Versão:</b> 03
		<b>Sistema:</b> Sistema de Tributos	
		<b>Assunto:</b> Lançamento, Arrecadação, Baixa e Fiscalização de Tributos	
		<b>Data da Elaboração:</b> 19/09/2024	<b>Data da Aprovação:</b>

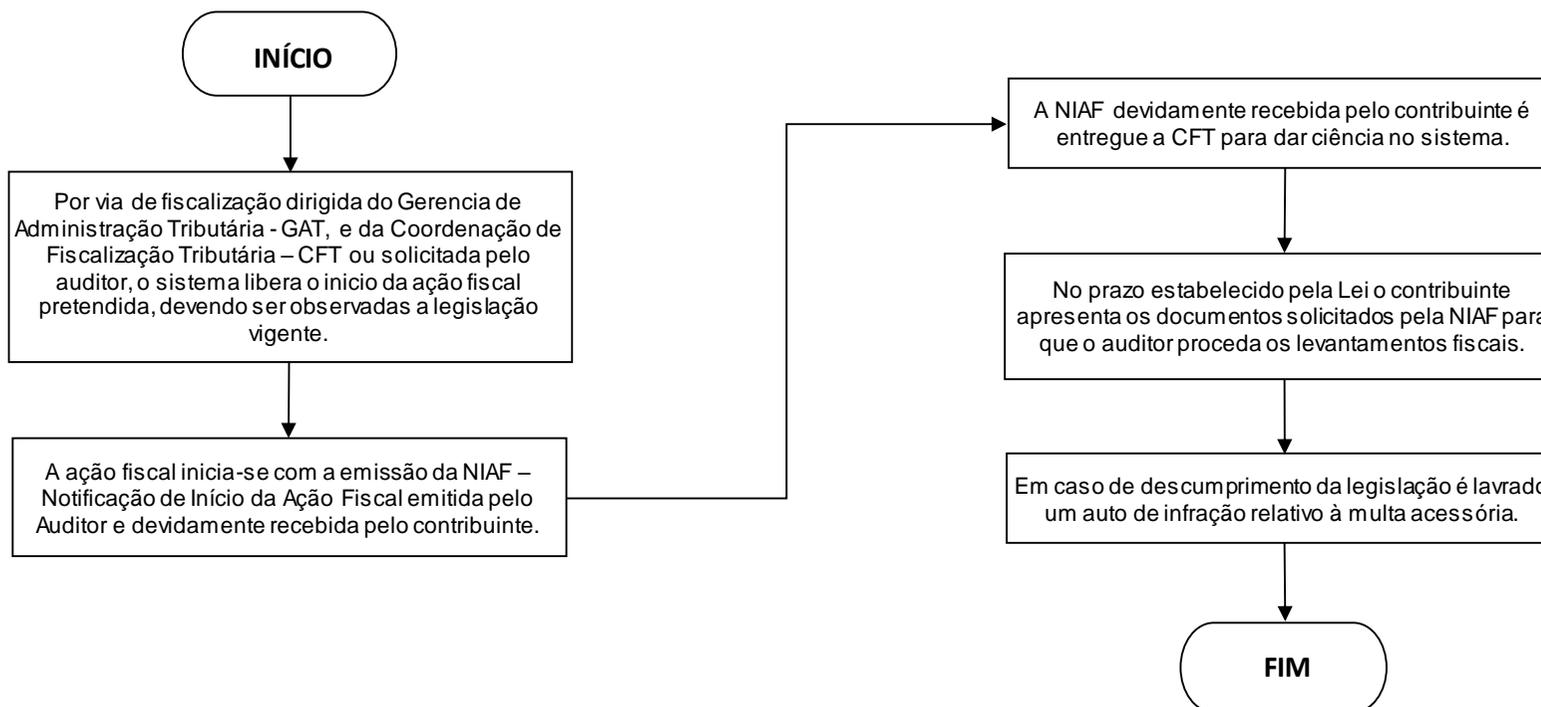


<b>Legenda:</b>	 Atividade	 Decisão	 Início / Fim	 Conector Externo	 Conector Interno	 Documento	 Interface no Sistema	 Armazen. Interno	 Atividade Proposta	 Nota Explicativa	 Conector
-----------------	---	---	--	--	--	---	--	--	--	--	--

## ANEXO VI - FLUXOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> STB-NP 04	<b>Versão:</b> 03
		<b>Sistema:</b> Sistema de Tributos	
		<b>Assunto:</b> Lançamento, Arrecadação, Baixa e Fiscalização de Tributos	
		<b>Data da Elaboração:</b> 19/09/2024	<b>Data da Aprovação:</b>

### Coordenação de Fiscalização Tributária



<b>Legenda:</b>											
	Atividade	Decisão	Início / Fim	Conector Externo	Conector Interno	Documento	Interface no Sistema	Armazen. Interno	Atividade Proposta	Nota Explicativa	Conector